



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 07/2019 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA 06 – CULTURA DAS ATIVIDADES FÍSICAS (BASQUETE, HANDEBOL, VOLEIBOL)

**RESPOSTA AO RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO
CONCURSO PROGRAD Nº 07/2019.**

REQUERENTE: BRUNA ALENCAR FRANÇA LIMA

REQUERIDO: BANCA EXAMINADORA

I. DOS FATOS

1. Trata-se de Recurso interposto por Bruna Alencar França Lima, nº de inscrição 705, contra o Resultado preliminar da 1ª etapa (realizada dia 29/03/2019 às 14:00) do Concurso PROGRAD Edital nº 07/2019;
2. A candidata obteve nota final, como média dos três avaliadores atribuída pela Banca Examinadora de **2,23**, conforme estabelecido no item 7.16 do edital PROGRAD nº 07/2019, publicada dia 01/04/2019.
3. A requerente alega em suas razões, que: “gostaria de saber os critérios utilizados pela banca para avaliação de prova, visto que foi uma prova dissertativa e no edital não constava tais critérios. Visto que uma prova dissertativa é bem subjetiva quanto ao que é considerado certo e errado; pede, ainda, que reavaliem sua prova”; Alega, ainda, que “seria lamentável ser limitada por autores/livros X ou Y ou por quantas linhas a questão deve ter”.

II. DAS RAZÕES

1. Em conformidade com item 6.4 do edital, as bancas examinadoras definirão o Cronograma de Atividades, no qual serão estabelecidos os elementos de julgamento de que trata o item 6.2, indicando as datas, os horários e os locais para a realização das fases do processo seletivo.
2. Conforme este item, não há obrigatoriedade de divulgação dos critérios a serem avaliados na Prova Escrita antes da sua realização, devendo ater-se em indicar os elementos de julgamento, que neste certame foi elegido Prova Escrita e Prova Prática.
3. Ainda sim, a Banca Examinadora, disponibilizou, na divulgação do resultado preliminar os parâmetros que nortearam a correção da Prova Escrita.
4. Em relação a limitação por autores/livros x ou y, não houve em nenhum momento por parte desta banca uma limitação de uso de determinada referência. Porém, cabe ao candidato ao se utilizar de outras fontes, realizar as devidas citações.
5. Não houve também em nenhum momento do certame uma indicação realizada por esta Banca Examinadora quanto ao número de linhas que cada resposta deveria conter. Há sim, a obrigatoriedade, independentemente da quantidade de linhas, das respostas demonstrarem um grau de conhecimento satisfatório quanto ao conteúdo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 07/2019 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA 06 – CULTURA DAS ATIVIDADES FÍSICAS (BASQUETE, HANDEBOL, VOLEIBOL)

6. Quanto ao pedido de revisão, a banca examinadora atendeu à solicitação, todavia não encontrou nenhum resultado positivo para alterar as notas da requerente;

III. DO RESULTADO

Com base nos argumentos descritos anteriormente, a Banca Examinadora da Área 06 – Cultura das Atividades Física (Basquetebol, Handebol, Voleibol), resolve:

1. **Indeferir** o pedido da requerente, com base na chave de correção da prova escrita, literatura definida no programa da Área 06- Cultura das Atividades Físicas (Basquetebol, Handebol, Voleibol) previsto no Edital e por não atender minimamente os critérios esperados, mantendo assim a mesma nota atribuída no resultado preliminar.

Rio Branco, 03 de abril, de 2019.

Banca Examinadora



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 07/2019 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA 06 – CULTURA DAS ATIVIDADES FÍSICAS (BASQUETE, HANDEBOL, VOLEIBOL)

**RESPOSTA AO RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª
ETAPA DO CONCURSO PROGRAD Nº 07/2019.**

REQUERENTE: BRUNA ALENCAR FRANÇA LIMA

REQUERIDO: BANCA EXAMINADORA

I. DOS FATOS

1. Trata-se de Recurso interposto por Bruna Alencar França Lima, nº de inscrição 705, contra o Resultado preliminar da 1ª etapa (realizada dia 29/03/2019 às 14:00) do Concurso PROGRAD nº 07/2019;
2. A candidata obteve nota final, como média dos três avaliadores atribuída pela banca examinadora de **2,23**, conforme estabelecido no item 7.16 do edital PROGRAD nº 07/2019, publicada dia 01/04/2019.
3. O requerente alega em suas razões, “não ter tido acesso a sua prova escrita, impossibilitando de reformular concreta e justa seu recurso”.

II. DAS RAZÕES

1. Em relação ao pedido do referido candidato, autor deste recurso, no item 7.15 do edital PROGRAD nº 07/2019, após o término da prova, o candidato deverá fazer a devolução do caderno de prova, na íntegra, ao membro da banca examinadora.
2. Neste sentido, ao final do certame todos os documentos referentes ao processo seletivo serão encaminhados a PROGRAD para arquivamento, ficando a disposição de qualquer interessado em solicitar cópias dos mesmos.

III. DO RESULTADO

Com base nos argumentos descritos anteriormente, a Banca examinadora da área 06 – Cultura das Atividades Física (basquetebol, Handebol e Voleibol), resolve:

1. **Indeferir** o pedido realizado pela requerente, com base na previsão do item 7.15 do edital PROGRAD nº 07/2019.

Rio Branco, 03 de abril, de 2019.

Banca Examinador